

Paracatu, 23 de setembro de 2025.

## DELIBERAÇÃO CBH - Paracatu e Urucuia Nº 11 de 07 de Outubro de 2025

*"Aprova a parceria institucional entre o instituto espinhaço – biodiversidade, cultura e desenvolvimento socioambiental e comitê das bacias hidrográficas dos rios Paracatu e Urucuia visando à cooperação mútua e à integração de esforços entre as partes, visando a preservação, proteção, aprimoramento e apoio à natureza e aos recursos naturais minimizando alterações climáticas e cooperando com o equilíbrio sistêmico local e global"*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia, CBH - Paracatu e Urucuia, SF78 instituído pelo Decreto Estadual nº 48.729, de 12 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e pelo seu regimento interno:

**Considerando** que o Instituto Espinhaço desenvolveu uma parceria com o antigo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia na elaboração e para o desenvolvimento do Projeto Pró - Águas Urucuia com o Acordo de cooperação projeto Pró Águas Urucuia - CBH Urucuia SF8 - 11/09/2020 (Anexo II);

**Considerando** que o projeto Pró - Águas Urucuia, financiado com recursos provenientes de conversão de multas da Petrobrás, está inserido na plataforma "Semeando Água" do Governo Federal, que é coordenada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, autoridade que regula os aspectos técnicos do Projeto que será executado pelo Instituto Espinhaço, em parceria com o IBAMA e com as instituições públicas e privadas que tem atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia;

**Considerando** que o objetivo do projeto Pró - Águas Urucuia é promover a recomposição da vegetação nativa e a conservação do solo e da água em 2.000 (dois mil) hectares, na Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia, tributário estratégico para o Rio São Francisco que no primeiro lote serão recuperados 520 hectares sendo: 364 hectares com a Recomposição da Vegetação Nativa e 156 hectares com a construção de Barraginhas e Terraceamentos;

**Considerando** que o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia é responsável pela elaboração dos planos de bacias, que estabelecem diretrizes e metas para o uso sustentável da água;

**Considerando** que o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia é responsável pela implementação da gestão integrada das bacias do Paracatu e do Urucuia;

**Considerando** que o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia é a instância responsável por assegurar que os interesses de usuários da água, da sociedade civil e do poder público sejam ouvidos e considerados no planejamento e na gestão da bacia do rio Urucuia;

### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprova a parceria institucional entre o instituto espinhaço, biodiversidade, cultura e desenvolvimento socioambiental e comitê das bacias hidrográficas dos rios Paracatu e Urucuia visando à integração de esforços entre as partes, visando à preservação, proteção, aprimoramento e apoio à natureza e aos recursos naturais minimizando alterações climáticas e cooperando com o equilíbrio sistêmico local e global, através do desenvolvimento e implantação de projetos de revitalização de bacias hidrográficas e de proteção da Biodiversidade (Projeto Pró Águas Urucuia).

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Paracatu, 07 de outubro de 2025.

**Tobias Tiago Pinto Vieira**

**Presidente do CBH Paracatu e Urucuia - SF78**

Anexo I: Carta de apoio ao projeto Pró Águas Urucuia - CBH Urucuia SF8 - 17/02/2021



**Comitê da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucuia**  
**CBH URUCUIA – SF8 - Gestão 2018/2022**

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44.201 de 29 de Dezembro de 2005

**CARTA DE APOIO PARA O PROJETO PRÓ-ÁGUAS URUCUIA**

Unaí, Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Senhor

Luiz Cláudio de Oliveira

D.D. Presidente do Instituto Espinhaço – Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento Socioambiental  
Centro Empresarial Liberty Mall – SCN Quadra 02 – Bloco D – Torre A – Salas 405/407  
Brasília – Distrito Federal


Ref: Apoio e manifestação de interesse de participação na rede governança e parcerias, junto aos municípios, organizações da sociedade civil e comitês de bacias hidrográficas, inseridas no contexto do Projeto Pró-Águas Urucuia, na bacia hidrográfica do Urucuia, em parceria com o Instituto Espinhaço, proponente para o Edital de Chamamento Público Nº 01/2021 SNSH-MDR.

Senhor Presidente,

Em razão das sinergias identificadas entre as ações propostas pela OSC Instituto Espinhaço, organização inscrita no CNPJ Nº 11.724.241/0001-08, no contexto do Chamamento Público Nº 01/2021 SnsH-MDR e no âmbito do Programa Pró-Águas Urucuia proposta que será apresentada pelo Instituto Espinhaço com o objetivo de promover a conservação do solo e água e a recomposição da vegetação nativa em 2 mil hectares no território da bacia hidrográfica do Rio Urucuia, afluente do Rio São Francisco, em Minas Gerais e Goiás, visando ao aumento da produção e disponibilidade de água com qualidade e em quantidade para apoio e fortalecimento dos serviços ecossistêmicos, garantindo a segurança hídrica para o abastecimento humano nas cidades, atividades industriais, suporte ao agronegócio e ao desenvolvimento rural sustentável, na região da bacia hidrográfica do Rio Urucuia, nos municípios de Arinos, Urucuia, Buritis, Formoso, Chapada Gaúcha, Riachinho, Bonfinópolis de Minas, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Pintópolis, São Romão, no Estado de Minas Gerais e nos municípios Formosa e Cabeceiras, no Estado de Goiás, na região da bacia hidrográfica do Rio Urucuia, E os objetivos do Comitê da Sub Bacia Mineira do rio Urucuia (CBH Urucuia / SF8), parlamento das águas, Instituído pelo Decreto Estadual nº 44.201 de 29 de dezembro de 2005, cm sede na Filadelfo, 141, bairro Divineia Cep.: 38.613-080 Unaí/MG, neste ato representado por sua presidente (representante legal), Ivonete Antunes Ferreira, inscrito no CPF nº 000.950.536-97, portadora da carteira de identidade nº MG. 7.742.084 SSP/MG, residente e domiciliado á rua Getúlio de Melo Franco, nº 174 F, bairro: Centro, Cep.: 38.600-228 Paracatu/MG, viemos manifestar nosso real e efetivo interesse em compor a rede de parcerias que visa apoiar as ações de gestão dos recursos hídricos regionais na abrangência da proposta do Instituto Espinhaço articulando junto aos municípios integrantes do Comitê da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucuia e instituições parceiras e, ainda, contribuir no processo de criação e fortalecimento da rede de governança coordenada pelo Instituto Espinhaço para a proposta a ser apresentada para o Chamamento Público Nº 01/2021 SnsH-MDR.

Pelo presente, vimos também manifestar nosso apoio integral à proposta do Instituto Espinhaço para o Chamamento Público Nº 01/2021 SnsH-MDR, tendo em vista que as ações propostas por esta OSC resultarão em benefícios para os produtores rurais em nossa região e para a bacia hidrográfica na região do Rio Urucuia.

Atenciosamente,

  
**Ivonete Antunes Ferreira**  
Presidente do Comitê da Sub-bacia  
Mineira do Rio Urucuia

Rua Filadelfo Souza Pinto nº. 141, Bairro Nova Divineia Unaí/MG - CEP: 38613-080  
Portal: <http://comites.lgam.mg.gov.br/comites-estaduais-mg/sf8-cbh-urucuia> E-mail: [cbhurucuia@gmail.com](mailto:cbhurucuia@gmail.com)

Anexo II: Acordo de cooperação projeto Pró Águas Urucuia - CBH Urucuia SF8 - 11/09/2020

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESPINHAÇO – BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL (IE) E O COMITÊ DA SUB-BACIA MINEIRA DO RIO URUCUIA (CBH URUCUIA-SF8), VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA E À INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA EM PROJETOS PARA A REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS E ÁREAS DEGRADADAS, AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA, GESTÃO INTEGRADA DE TERRITÓRIO, FORTALECIMENTO DE CAPACIDADES, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS E CONHECIMENTOS, ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES MULTIPLICADORAS EXPERIMENTAIS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O AUMENTO DO POTENCIAL HÍDRICO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO URUCUIA E NA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, APOIANDO A SEGURANÇA HÍDRICA E A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 E DOS 17 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O INSTITUTO ESPINHAÇO – BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.724.241/0001-08, com sede na Rua José Sena, 26-A, bairro Rosário, Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, CEP 35.860-000, doravante denominada INSTITUTO ESPINHAÇO, neste ato representado por seu presidente, LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º RG M 9.096.165 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 044.761.106-22, e o COMITÊ DA SUB BACIA MINEIRA DO RIO URUCUIA, denominado CBH URUCUIA (UPGRH-SF8), órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto n.º 44.201 de 29 de dezembro de 2005, sediado na Rua Filadelfo Souza Pinto, 141, bairro Nova Divineia, Unai, Minas Gerais, CEP 38.610-000, neste ato representado por sua representante legal e presidente, IVONETE ANTUNES FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º RG M 7.742.084 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 000.950.536-97, e doravante denominadas Instituições Parceiras, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação.

Considerando a necessidade da sociedade de refletir, com base em uma perspectiva mundial, e intervir no plano local para que se possa alcançar o desenvolvimento sustentável e, também, propiciar a governança territorial e a transparência, reduzindo a defasagem de conhecimentos sobre as ações locais, por um lado; e, por outro, seus efeitos regionais, nacionais e globais;



Considerando que o atual cenário no planeta nos remete à necessidade de aprofundarmos nosso conhecimento sobre os territórios, com o propósito de ampliarmos a compreensão econômica, social e cultural visando à identificação de vias diferenciadas de desenvolvimento;

Considerando que a biodiversidade, os sistemas naturais e os serviços ecossistêmicos fornecem e suportam a vida nas cidades, o bem-estar humano e os sistemas produtivos nos ambientes rurais e urbanos;

Considerando que as questões de sustentabilidade estão no centro do debate internacional, uma vez que as atividades humanas continuam a alterar fundamentalmente os sistemas da Terra, com um impacto profundo sobre os recursos de água doce, os oceanos, a atmosfera e o clima, além dos ecossistemas, habitats e redes de biodiversidade;

Considerando que a comunidade global está avançando na elaboração e implantação de um conjunto abrangente de metas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e, simultaneamente, ao atendimento às necessidades humanas, produtivas e às mudanças ambientais, notadamente, através dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030;

Considerando a necessidade de ampliarmos o conhecimento científico a respeito dos patrimônios natural e cultural, das realidades socioeconômicas e das abordagens inovadoras para aumentar a resiliência nos biomas do território brasileiro;

Considerando ser de fundamental relevância a inclusão de questões-chave do ensino e da aprendizagem, bem como da economia do conhecimento, com o objetivo de motivar e engajar a sociedade e fortalecer capacidades, por meio da aquisição de novas habilidades e competências, e fortalecer valores humanos essenciais, para que possam adotar propostas inovadoras de desenvolvimento sustentável nos territórios e ser seus multiplicadores;

Considerando que o suporte à mitigação das mudanças climáticas e a adaptação a elas estão no centro da preocupação primordial para o futuro da humanidade e que essas mudanças são um exemplo das conexões entre os efeitos locais e globais;

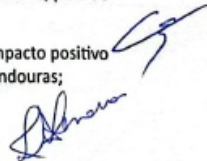
Considerando que a mitigação dos impactos das alterações climáticas e a adaptação a eles demandam novas estratégias e exigem, simultaneamente, uma abordagem que leve em consideração as complexas interações entre mudanças climáticas e a perda da biodiversidade, a urbanização, a desertificação, a segurança hídrica, a degradação dos recursos da terra e da água, entre outros;

Considerando que as ações humanas no dia a dia são fundamentais para uma mudança climática global e que uma visão global reduz o risco de conflitos regionais;

Considerando que o Brasil assumiu o compromisso internacional de restaurar 12 milhões de hectares de florestas até 2030 e, de igual maneira, em larga escala, de recuperar áreas degradadas e adotar práticas de agricultura de baixo carbono em 22 milhões de hectares até o mesmo período;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ecossistêmicos no Brasil, especialmente para a revitalização de bacias hidrográficas com foco na produção de água em quantidade e qualidade, visando garantir segurança hídrica para o abastecimento de água para o consumo humano, para os sistemas produtivos e para a produção agropecuária sustentável;

Considerando que as partes propõem que o engajamento de cada indivíduo crie o impacto positivo necessário para fazer a diferença, começando agora e visando a todas as gerações vindouras;



Considerando que o Instituto Espinhaço elaborou projetos de grande significado para o Brasil, como o "Juntos pelo Araguaia", o "Pró-Águas do Itapemirim", o "Pró-Águas Meia Ponte" e o "Produtor de Águas em Mariana", e que realiza ações singulares, estratégicas e de grande relevância para o Brasil, tais como a implementação do projeto "Semeando Florestas, Colhendo Águas na Serra do Espinhaço", iniciativa para a recomposição florestal e revitalização de bacias hidrográficas no estado de Minas Gerais, por meio da produção e do plantio de mudas arbóreas de espécies florestais nativas, tendo já restaurado, até o momento, mais de 2.300 hectares de florestas nos biomas Cerrado e Mata Atlântica, com uma rede de mais de 2.000 propriedades rurais beneficiadas; Considerando as finalidades para as quais foi criado o Instituto Espinhaço, nos termos do Artigo 3.º do seu estatuto, Inciso XXIX, que objetiva "Promover atividades e finalidades de relevância pública e social, nos exatos termos do disposto no artigo 33, inciso I da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, através da celebração de parcerias com a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração, em Termos de Fomento, Acordos de Cooperação ou relações de parceria com outras OSCs";

Considerando o Artigo 3.º, inciso XXVI, do Estatuto do Instituto Espinhaço, que visa "Promover programas, projetos e ações que fortaleçam as políticas de desenvolvimento sustentável, bem como a conservação do solo, a restauração de paisagens florestais e a recuperação/revitalização de bacias hidrográficas e, ainda, a restauração de áreas de preservação permanente e áreas estratégicas";

Considerando o disposto no Artigo 3.º inciso XIX do estatuto do Instituto Espinhaço, que visa "Promover a divulgação e implementação de programas, projetos e ações alusivos aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – 17 ODS, em âmbito nacional";

Considerando que os sistemas naturais e os serviços ecossistêmicos suportam as demandas para os sistemas produtivos, especialmente, o negócio agrícola e a pecuária;

Considerando que é de responsabilidade dos Comitês de Bacias Hidrográficas aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, cujo conteúdo mínimo encontra-se definido no artigo 7.º da Lei n.º 9.433/1997, regulamentado pela Resolução n.º 17 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), de 2001, e constitui-se no instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos cuja prerrogativa legal é exclusiva do comitê;

Considerando que, além de aprovar o plano, é dever do Comitê de Bacia acompanhar sua implementação para garantir a efetivação das metas nele estabelecidas, bem como a realização dos programas nele priorizados, como a da Revitalização de Bacias Hidrográficas com foco na produção de água em quantidade e qualidade;

Considerando que também é atribuição dos Comitês de bacias hidrográficas o estabelecimento de propostas sobre usos não outorgáveis ou de pouca expressão; e a proposição de alternativa de enquadramento dos corpos d'água, com o estabelecimento de meta ou de objetivo de qualidade de água a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos, ao longo do tempo;

Considerando que o Comitê de Bacia deve ser o fórum em que se promova o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e a articulação das entidades intervenientes;

Considerando, finalmente, o mútuo interesse das Partes em cooperar para a implementação de



programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável no Brasil, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação visa à cooperação mútua e à integração de esforços entre as partes para o desenvolvimento sustentável, por meio da implantação de soluções baseadas na natureza em projetos para a revitalização de bacias hidrográficas, com foco na interação chuvas- evapotranspiração-enxurradas-abastecimento de aquíferos-vazões de base e, com isso, na visão do que pode ser feito para que ela resulte em boa produção de água, recomposição da vegetação nativa, recuperação de pastagens e áreas degradadas, ações de conservação do solo e da água, gestão integrada de território, fortalecimento de capacidades, transferência de tecnologias e conhecimentos, estruturação de unidades multiplicadoras experimentais em áreas estratégicas para o aumento do potencial hídrico na bacia hidrográfica do Rio Uruçuaia e na região noroeste do estado de Minas Gerais, apoiando a segurança hídrica e a implementação da Agenda 2030 e dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os partícipes, mutuamente, atuarão no sentido de consolidar a parceria, estabelecendo, quando houver pertinência e conveniência, consulta sobre o interesse na participação em novos acordos ou contratos firmados com terceiros, no âmbito de cada partícipe, quando houver necessidade de aporte da *expertise* que a Instituição Parceira detém, observadas as áreas de competência de cada uma delas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

##### **I – Compete ao CBH URUCUIA:**

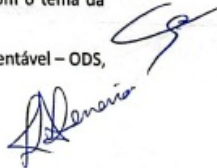
- a) acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento;
- b) divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- c) colaborar com o INSTITUTO ESPINHAÇO na formulação de propostas e diretrizes e na definição de estratégias para a elaboração e a implementação do objeto, em temas relacionados à proposição de projetos demonstrativos de recomposição florestal, conservação de solo e água, assistência técnica e extensão rural, visando à adequação ambiental das propriedades rurais e à sua estruturação como negócio de impacto econômico;
- d) incentivar a articulação com entes públicos e privados, sociedade civil e proprietários rurais para a elaboração e implementação das ações a serem desenvolvidas em torno do objeto;
- e) integrar e articular as ações do CBH URUCUIA nas localidades abrangidas pelos projetos demonstrativos com as desenvolvidas no âmbito do presente Acordo;
- f) apoiar tecnicamente o INSTITUTO ESPINHAÇO no desenvolvimento das ações objeto do presente Acordo;



- g) apoiar o INSTITUTO ESPINHAÇO na criação de rede de experiências exitosas de recuperação ambiental, recomposição florestal, conservação de solo e água, assistência técnica e extensão rural, visando à adequação ambiental das propriedades rurais e sua estruturação como negócio de impacto econômico;
- h) cooperar com o INSTITUTO ESPINHAÇO na geração de conhecimentos técnico-científicos
- i) cooperar para monitorar, avaliar e disseminar os resultados das ações dos partícipes relacionadas com o tema. As avaliações servirão para aumentar o conhecimento do comportamento hidrológico da bacia hidrográfica revitalizada, facilitando o planejamento das correções necessárias.
- j) cooperar para a difusão e implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, relacionados ao tema;
- k) compartilhar informações e dados relacionados à execução do Plano de Trabalho;
- l) fornecer apoio logístico para que o INSTITUTO ESPINHAÇO possa executar o presente Acordo;
- m) identificar parceiros e oportunidades de apoio para implementação de ações de recuperação ambiental na bacia hidrográfica do Rio Urucuaia.

**II – Compete ao INSTITUTO ESPINHAÇO:**

- a) executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) colaborar com o CBH URUCUIA na formulação de propostas e diretrizes e na definição de estratégias para a elaboração e implementação do objeto, em temas relacionados à proposição de projetos demonstrativos de recomposição florestal, conservação de solo e água, assistência técnica e extensão rural, visando à adequação ambiental das propriedades rurais e sua estruturação como negócio de impacto econômico;
- c) incentivar a articulação com entes públicos e privados, sociedade civil e proprietários rurais para a elaboração e implementação das ações a serem desenvolvidas em torno do objeto;
- d) integrar e articular as ações do INSTITUTO ESPINHAÇO, nas localidades abrangidas pelos projetos demonstrativos, com as desenvolvidas pelo CBH URUCUIA nas mesmas regiões;
- e) apoiar tecnicamente o CBH URUCUIA no desenvolvimento das ações objeto do presente Acordo;
- f) apoiar o CBH URUCUIA na criação de rede de experiências exitosas de recomposição florestal, conservação de solo e água, assistência técnica e extensão rural, visando à adequação ambiental das propriedades rurais e sua estruturação como negócio de impacto econômico;
- g) cooperar com o CBH URUCUIA na geração de conhecimentos técnico-científicos relacionados ao tema;
- h) cooperar para disseminar os resultados das ações dos partícipes relacionadas com o tema da segurança hídrica e da revitalização de bacias hidrográficas;
- i) cooperar para a difusão e implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, relacionados ao tema;



- j) Identificar parceiros e oportunidades de apoio para implementação de ações de recuperação ambiental na bacia hidrográfica do Rio Urucuia.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução do objeto do presente Acordo, não haverá transferência de recursos entre os PARTICÍPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia/estatutária por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula única – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por consenso entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O Acordo de Cooperação e o Plano de Trabalho podem ser revistos e ampliados, por consenso entre os partícipes, mediante Termo Aditivo durante sua vigência, devidamente justificado, sendo vedada a alteração de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTICÍPES, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

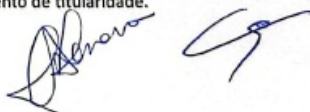
Subcláusula única – Salvo decisão em contrário, ficam assegurados aos partícipes o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE**

Cada signatário será proprietário de todo direito, titularidade e interesse sobre todo e qualquer trabalho por si produzido no escopo do presente Acordo de Cooperação e dos seus Termos Aditivos, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos deles decorrentes, salvo disposição específica de compartilhamento de titularidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Os PARTICIPES poderão divulgar sua participação no presente Acordo, sendo obrigatória a manutenção da logomarca do CBH URUCUIA e do INSTITUTO ESPINHAÇO em toda e qualquer divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS



Os casos omissos e/ou as situações contraditórias deste Acordo deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, é competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Buritiz/MG, 11 de setembro de 2020.

 <b>IVONETE-ANTUNES FERREIRA</b> Presidente do CBH URUCUIA	 <b>LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA</b> Presidente do Instituto Espinhaço
Testemunhas	
CPE: _____	CPE: _____



PROGRAMA

## FONTES PARA O FUTURO

### UNIDADE DEMONSTRATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL COM GOVERNANÇA



Visando contribuir com a pauta estratégica do desenvolvimento rural sustentável, um dos pilares da economia brasileira, foi idealizado o programa FONTES PARA O FUTURO.

Esse Programa propõe fortalecer os serviços ecossistêmicos com as soluções baseadas na natureza, visando à revitalização de bacias hidrográficas e à segurança hídrica, apoiando a produção do negócio agrícola e o desenvolvimento sustentável, implementando a Agenda 2030 e os 17 ODS.

O FONTES PARA O FUTURO objetiva atuar em rede, articulando iniciativas entre o setor privado, o poder público e o terceiro setor, por meio da transferência de tecnologias e conhecimentos para a recuperação de pastagens degradadas e áreas estratégicas para o aumento do potencial hídrico, com inovação e diversificação produtiva, ações de conservação do solo e da água e negócios de impacto social.

Não por acaso, o lançamento do FONTES PARA O FUTURO será no DIA DO CERRADO. Este é o bioma que conjuga a oportunidade de produzirmos mais e melhor, com a recuperação ambiental e o fortalecimento do seu capital natural e que é estratégico para o Brasil. Por isso, é emblemático lançar o FONTES PARA O FUTURO no DIA DO CERRADO.

O programa FONTES PARA O FUTURO também objetiva à revitalização das microbacias do Córrego Pasmado e do Ribeirão São Vicente e da sub-bacia do Rio Urucuia, um dos principais contribuintes para a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, atuando como modelagem de desenvolvimento rural sustentável e unidade demonstrativa para o Brasil produzir mais alimentos, cooperando, também, com a produção de águas.

O FONTES PARA O FUTURO é norteado pela difusão de tecnologias, metodologias e inovação para a produção rural sustentável e adequação ambiental das propriedades rurais, com o objetivo de harmonizar a relação entre pessoas e natureza, minimizando os efeitos das mudanças climáticas e fortalecendo o papel do produtor rural como produtor de alimentos e de serviços ecossistêmicos, destacando o papel do Brasil como celeiro de produção sustentável para o planeta.

REALIZAÇÃO



REDE DE SINERGIA



Documento assinado eletronicamente por **Tobias Tiago Pinto Vieira, Presidente(a)**, em 10/10/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123470326** e o código CRC **49FCFAE1**.